

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

PORTARIA nº 388, de 13 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 01/93 (Estatuto do Servidor) prevê em seu artigo 30 a possibilidade de reversão da aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO a manifestação do servidor nos autos do processo administrativo nº 4.144/2021, solicitando a reversão de sua aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que o servidor foi submetido à avaliação da junta médica oficial, que afirmou as fls. 08, que não mais subsistem os motivos que ensejaram a aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que somente se admite o retorno do servidor inativo à atividade na hipótese de reversão que ocorre quando o motivo ensejador do afastamento por invalidez é declarado insubsistente por uma junta médica oficial, afastando assim um dos requisitos essenciais dessa espécie de aposentadoria, qual seja a incapacidade laboral;

CONSIDERANDO que a junta médica também avaliou o servidor e decidiu pela sua readaptação funcional, nos termos da avaliação de fls. 08;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral opinando pela reversão da aposentadoria por invalidez com a readaptação do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria 027 de 03 de dezembro de 2021, da Diretora-Presidente do RPPS/ CAMBUCI PREV revertendo a aposentadoria por invalidez do servidor;

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do processo 4.144/2021;

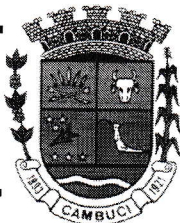
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO a pedido do Servidor DELNIR SOUZA BERNARD, Matrícula nº 200.0840, pertencente ao quadro de pessoal desta municipalidade, originalmente na função de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de junta

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

médica oficial (exercer esforço físico em demasia), com base no disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993;

Art. 2º - A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser revisto em caso de requerimento do servidor.

Parágrafo único - O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica oficial do Município.

Art. 3º - O servidor atuará na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente, sem qualquer redução ou aumento.

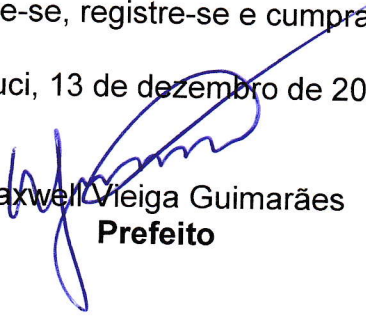
Art. 4º - O servidor deverá apresentar anualmente, enquanto perdurar a presente readaptação, laudos médicos que comprovem sua incapacidade laboral, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções.

Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data de 06/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cambuci, 13 de dezembro de 2021.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito